



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 315

Cubatão, terça-feira, 12 de novembro de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2504/2019

OFERTA DE COMPRA N.º 828300801002019OC00081

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES

Em razão de impugnação apresentada, comunicamos a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 90/2019** para posterior publicação de um novo edital reformulado.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, a partir do dia 13/11/2019.

Informamos ainda que o processo ficará disponível para vistas a partir desta data mediante solicitação junto ao Departamento de Suprimentos.

Cubatão, 12 de novembro de 2019.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **11110/2017**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONCORRÊNCIA nº 5/2019** e **ADJUDICO** o objeto do certame a seguinte empresa:

VENCEDOR	TAXA DE CONCESSÃO DE USO
CINEMA E BOMBONIERE ROXY LTDA	12 %

Cubatão, 7 de novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado

70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Revogação de Inexigibilidade de Licitação Processo nº 5107/2018

Fica revogada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, quanto a publicação da Inexigibilidade de Licitação do processo 5107/2018, em 12 de agosto de 2019 no Diário Oficial do Município, baseado nas justificativas e providências adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde e no parecer da Procuradoria exarado as fls 288 a 300 dos autos.

Cubatão, 12 de Novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

Inexigibilidade de Chamamento Publico
Processo nº 5107/2018

Fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Publico pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 30, inciso I e II, do Decreto Municipal nº 10557/2016, para celebração de parceria com a entidade CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA MARIO DOS SANTOS, para execução do Projeto “Serviço de Convivência Familiar e Fortalecimentos de Vínculos – Mantiqueira - 2018”. Valor: R\$ 170.000,00.

Cubatão, 12 de Novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 11.116
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.305.120,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal nº 3.964 de 28 de dezembro de 2.018,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 12.305.120,00 (doze milhões, trezentos e cinco mil e cento e vinte reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020101	041220002.2.188	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	1.300,00
01	020704	103010008.2.200	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	5.012.500,00
01	020704	103010008.2.447	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	77.300,00
01	020704	103020008.2.039	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	980.395,00
01	020704	103010008.2.482	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	200.000,00
01	020704	103020008.2.052	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	550.000,00
01	020704	103020008.2.473	3390.30.00	Material de Consumo	200.000,00
01	020901	121220020.2.204	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	1.300,00
01	020901	121220020.2.444	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	13.100,00
01	020901	123610020.2.445	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	153.000,00
01	020901	123630020.2.498	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	677.000,00
01	020901	123650020.2.229	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	1.158.000,00

01	020901	123650020.2.446	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	16.500,00
01	021002	175120008.2.146	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	107.000,00
01	021101	041220002.2.336	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	153.000,00
01	021201	041220002.2.207	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	1.540.000,00
01	022102	185410004.2.481	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	1.300.000,00
01	022103	041220002.2.139	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	16.725,00
01	022601	041220002.2.411	3190.13.00	Obrigações Patronais	148.000,00
				TOTAL	12.305.120,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020101	041220002.2.450	3360.41.00	Contribuições	400.000,00
01	020102	041220002.2.189	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	100.000,00
01	020102	041220002.2.189	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	16.000,00
01	020301	041220002.2.195	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	774.000,00
01	020401	041220002.2.196	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	150.000,00
01	020501	041220002.2.197	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	200.000,00
01	020601	041220002.2.199	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	550.000,00
01	020603	041310002.2.032	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	416.725,00
01	020704	103010008.2.251	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	500.000,00
01	020704	103010008.2.495	3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
01	020801	041220002.2.203	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	310.000,00
01	020801	041220002.2.203	3190.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
01	020901	121220020.2.204	3190.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
01	020901	121220020.2.204	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	200.000,00
01	020901	123610020.2.230	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	415.500,00
01	020901	123650020.2.229	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	730.000,00
01	020901	123660020.2.499	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	110.000,00
01	020901	123670020.2.500	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	210.000,00
01	020902	123650020.2.104	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	2.000,00
01	021002	154520002.1.060	4490.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	437.000,00
01	021002	154520002.1.060	4490.51.00	Obras e Instalações	368.000,00
01	021002	154520004.1.019	4490.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	69.300,00
01	021002	154520004.1.019	4490.51.00	Obras e Instalações	350.290,00
01	021004	154520004.2.867	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	100.385,00
01	021101	041220002.2.201	3190.03.00	Pensões	7.000,00
01	021101	041220002.2.201	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	1.100.000,00
01	021101	041220002.2.201	3190.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
01	021201	041220002.2.207	3190.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
01	021401	133920012.2.208	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	700.000,00
01	021401	133920012.2.208	3190.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00
01	021401	133920012.2.208	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	37.000,00
01	021501	271220025.2.209	3190.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
01	021501	271220025.2.209	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	43.000,00
01	021601	041220037.2.210	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	131.000,00
01	021601	041220037.2.210	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	25.000,00
01	021801	041220002.2.331	3190.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
01	021801	041220002.2.331	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	35.000,00
01	021901	136950010.2.428	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	200.000,00
01	021901	136950010.2.428	3190.13.00	Obrigações Patronais	13.000,00
01	021901	136950010.2.428	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	4.000,00
01	022001	041220002.2.424	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	300.000,00
01	022001	041220002.2.424	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	100.000,00
01	022101	041220002.2.421	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	25.000,00

01	022102	154520004.2.449	3390.30.00	Material de Consumo	168.000,00
01	022102	185420004.2.486	3390.30.00	Material de Consumo	46.380,00
01	022103	041220002.2.139	3390.30.00	Material de Consumo	293.000,00
01	022103	041220002.2.139	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	87.100,00
01	022301	081220007.2.239	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	1.300.000,00
01	022301	081220007.2.239	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	40.000,00
01	022309	081220007.2.064	3190.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00
01	022501	041220039.2.007	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	965.500,00
01	022501	041220039.2.007	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	8.000,00
01	022502	061220039.2.161	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	6.880,00
01	022601	041220002.2.411	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	20.000,00
01	022309	081220007.1.020	4490.51.00	Obras e Instalações	59.060,00
TOTAL					12.305.120,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2019/SEPLAN



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF - Nº 002-A/2019

A Secretaria Municipal de Habitação, por sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal nº 3562/2012, c.c. a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, expede a presente CRF, referente ao parcelamento do solo a seguir caracterizado:

<u>Nome do Parcelamento</u> LOTEAMENTO JARDIM NOVA REPÚBLICA	<u>Endereço</u> INTERLIGAÇÃO ROD. ANCHIETA E IMIGRANTES
<u>Modalidade da Regularização</u> REURB – S	<u>Bairro</u> JARDIM NOVA REPÚBLICA - BOLSÃO VIII
<u>Nº de Construções</u> Especificação das Áreas dos lotes Construídos: Habitação: Edificação (1.082 lotes residenciais): 148.687,60m ² ; Habitação: Lotes (10 lotes mistos dominiais): 3.109,56m ² ; Habitação: Edificação (17 lotes comerciais): 3.299,54m ² ; Edificação Complementar: (Centro Comunitário): 1.661,54m ² ; Área Total de Lotes Construídos: 156.758,24 m².	<u>Nº de Lotes</u> 1.082 Lotes Residenciais; 10 lotes Mistos Dominiais; 17 Lotes Comerciais; 01 Centro Comunitário.

<u>Parcelamento</u>				<u>Matrícula originária</u>
QUADRO DE ÁREAS				13077
ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)	%		
QUADRAS e LOTES				
1	29 Quadras com lotes: 1082 lotes Residências, 17 lotes Comerciais, 10 lotes mistos dominiais e 01 Centro Comunitário	156.758,24	45,59	
SISTEMA VIÁRIO				
2	32 Ruas e Avenidas	89.888,32	26,15	
SISTEMA DE LAZER				
3	Praça Elenilson da Silva Santos	2.332,12	0,67	
4	Praça Dr. André Franco Montoro	1.756,12	0,50	
5	Campo de Futebol	7.793,00	2,26	
ÁREAS VERDES				
6	Área Remanescente 2A	16.166,09	4,70	
7	Área Remanescente 2B	19.545,28	5,68	
8	Área Remanescente 2C	26.109,76	7,60	
ÁREAS INSTITUCIONAIS				
9	UME Martim Afonso de Souza	15.000,80	4,36	
10	UME Estado da Bahia	1.621,39	0,50	
11	Creche Luiza Cortês da Silva	1.212,69	0,35	
12	Praça das Escolas	1.668,01	0,50	
13	Céu das Artes	3.934,07	1,14	
TOTAL		343.795,89	100%	
<u>Observações:</u>				<u>Aprovação</u>
<p>I. Certidão emitida nos autos do processo de Regularização do núcleo sob nº 13.0058/2017, com base na Lei Federal 13.465/2017, Provimento CGJ SP 51/2017 e Decreto nº 9310/2018;</p> <p>II. Fica dispensada a Certidão de Autorização de Transferência – CAT da Secretaria de Patrimônio da União para o registro da área para, a qual será efetuada oportunamente.</p>				<p>Urbanística e Ambiental Processo Administrativo 13.005/2017</p>
<u>Documentos que compõe a presente CRF</u>				<u>Infraestruçura Existente</u>
<p>I. A indicação numérica de lote e quadras de cada unidade regulariza, com a listagem dos ocupantes encontra-se em anexo;</p> <p>II. Planta aprovada do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração da matrícula incidente;</p> <p>III. Memoriais nos termos do item 208, inciso IV do Provimento 51/2017 da CGJ do TJ/SP;</p> <p>IV. Projeto Urbanístico nos termos do item 280, inciso V do Provimento 51/2017, da CGJ do TJ/SP.</p>				<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de abastecimento de água; • Sistema de tratamento de esgoto; • Sistema de coleta de lixo; • Sistema viário; • Área Institucionais: UME Martim Afonso de Souza UME Estado da Bahia Creche Luiza Cortês da Silva CEU das Artes • Áreas Verdes; • Sistema de Lazer: Praça Elenilson da Silva Santos Praça Dr. André Franco Montoro Praças das Escolas Campos de Futebol • Não há incidência de cronograma de obras e serviços.

Cubatão, 12 de novembro de 2019

486° da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANDREA MARIA DE CASTRO
Secretária Municipal de Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.107 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **WALTER RODRIGUES DA SILVA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

486° da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 14857/2000
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.107, de 08 de novembro de 2019, permite a **WALTER RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.585.717-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.849.648-90, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Dom Pedro II, nº 446 - apto 1, Bairro Vila Nova, CEP: 11520-040, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CAMA DE RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURA CONSTITUÍDA EM TUBO DE AÇO, patrimônio sob nº 91818**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu filho **DIEGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

WALTER RODRIGUES DA SILVA
Permissionário

Processo nº 14857/2000
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 11.108
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JOSE NELDE SOUSA NERES o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 7781/2016
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.108, de 08 de novembro de 2019, permite a JOSE NELDE SOUSA NERES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 56.124.345-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.466.193-68, neste ato representado por sua bastante procuradora **CARLIANE DE OLIVEIRA LEMOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 045.938.642.012-3 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.764.223-95, ambos com endereço em Cubatão/SP, na Rua João Damazo, nº 236, Parque Fernando Jorge, CEP 11.500-250, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio nº 193111** que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua filha **THALYTA GRACIELLE MENDONÇA NERES**.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

JOSE NELDE SOUSA NERES
Permissionário

Processo nº 7781/2016
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 11.109
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a DANIELE DUARTE SILVA DE JESUS o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o

em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 8236/2016
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.109, de 08 de novembro de 2019, permite a **DANIELE DUARTE SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 32.614.891-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 314.446.918-13, com endereço em Cubatão/SP, na Rua

Almirante Barroso, nº 44, Jardim 31 de Março, CEP 11.515-060, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS EM AÇO, patrimônio nº 193553**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua avó **BRAZILIANA MARTINS DUARTE**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

DANIELE DUARTE SILVA DE JESUS
Permissionária

Processo nº 8236/2016
SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.110 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **MARINALVA MARTINS FERREIRA DA SILVA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 12069/2019
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.110, de 08 de novembro de 2019, permite a **MARINALVA MARTINS FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identi-

dade RG nº 9.918.005-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.346.918/00, com endereço em Cubatão/SP, na Rua dos Cravos, nº 523, Bairro: Vila Natal, CEP 11538-040 o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio nº 200094**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua filha ANDREIA FERREIDA DA SILVA.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

MARINALVA MARTINS FERREIRA DA SILVA
Permissionária

Processo nº 12069/2019
SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.111
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a GILDETE RAQUEL DOS SANTOS o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 12134/2019
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.111, de 08 de novembro de 2019, permite a **GILDETE RAQUEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.958.776-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.998.818/12, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Jefferson Damião do Amaral, nº 334, Bairro: Vila Nova, CEP 11525-050 o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio nº 200086 e 01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio nº 199966**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por seu tio **NILTON FERREIRA DA SILVA**.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-los ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

GILDETE RAQUEL DOS SANTOS
Permissionária

Processo nº 12134/2019
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 11.112
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JULIETA DOS SANTOS o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2254/2019
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.112, de 08 de novembro de 2019, permite a **JULIETA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.581.799-2 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 534.308.245-91, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Roberto Mario Santini, nº 265, Ap.104, Bl. A1, Bairro: Bolsão IX, CEP 11534-830 o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CAMA HOSPITALAR, patrimônio nº 102333**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe EMILIANA MARIA DOS SANTOS.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

JULIETA DOS SANTOS
Permissionária

Processo nº 2254/2019
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 11.113
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a CECÍLIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em

obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3066/2017
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.113, de 08 de novembro de 2019, permite a **CECÍLIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.655.068-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.224.678/62, com endereço

em Cubatão-SP, na Rua Dom Pedro I, nº 229, Vila Nova, CEP: 11.520-030 o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01(uma) CADEIRA DE RODA PARA BANHO, patrimônio sob nº 192609**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua filha **ALESSANDRA CECÍLIA BARBOSA**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

CECÍLIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO
Permissionária

Processo nº 3066/2017
SEJUR/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONSULTA E CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES PERTINENTES AO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO DE CUBATÃO

A Prefeitura Municipal de Cubatão – PMC, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, convida ao público em geral, bem como as entidades representativas da Sociedade Civil, Instituições Públicas e Privadas, de todas as naturezas e razões sociais e quaisquer pessoas interessadas, para participarem da Audiência Pública que fará realizar no dia 22 de novembro de 2019, a partir das 18:00 horas, no anfiteatro da Câmara Municipal de Cubatão (Pça dos Emancipadores, S/Nº - Centro), com a finalidade de apresentar e colher sugestões e recomendações pertinentes ao Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de Cubatão, em atendimento a Lei federal 12.305/2010; ao art. 51 da Lei Federal 11.445/2007 combinado com o artigo 26, inciso II do Decreto Federal 7217/2010, que estabelecem Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

A Audiência Pública terá início às **18:00 horas** e término às **21:30 horas**, conforme o roteiro estabelecido, como segue:

- 18:00 – Credenciamento com assinatura da lista de presença; e preenchimento da ficha de inscrição para a realização de perguntas e sugestões sobre o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de Cubatão;
- 18:30 - Abertura oficial da Audiência Pública;
- 19:00 – Apresentação do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de Cubatão pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Cubatão;
- 19:50 – Entrega das fichas de inscrição, devidamente preenchidas, em que se apresentará as perguntas e sugestões sobre o Plano de Saneamento;
- 20:00 – Esclarecimento às dúvidas e sugestões, contidas nas fichas de inscrição entregues;
- 21:30 – Encerramento oficial da Audiência Pública;

A Pauta da presente audiência Pública será a apresentação do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de

Cubatão, referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário no município; os fundamentos para o planejamento; os objetivos e metas a serem cumpridos; os programas e ações propostos para atingir as metas, bem como mecanismos e sistemáticas para a avaliação da prestação dos serviços de forma adequada.

A apresentação do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de Cubatão será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e as perguntas poderão ser respondidas pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e demais integrantes da mesa. O período máximo para apresentação é de 50 (cinquenta) minutos.

Posterior à apresentação Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de Cubatão, serão respondidas as questões e esclarecidas as dúvidas suscitadas, referentes ao Plano.

A forma de participação será através de perguntas escritas, acompanhadas da ficha de inscrição devidamente preenchida, que deverão ser entregues à direção da audiência, que as encaminhará aos componentes da mesa diretora para a resposta.

A minuta do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de Cubatão estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura, através do endereço www.cubatao.sp.gov.br, no período de 11 a 22 de novembro de 2019.

As contribuições aos documentos submetidos à consulta pública deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: meio-ambiente@cubatao.sp.gov.br

Cubatão 11 de novembro de 2019

Halan Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 315

Cubatão, terça-feira, 12 de novembro de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

PORTARIA Nº 290 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

PROMOVER, nos termos do § único do Artigo 51 da Lei Municipal nº 325, de 09 de março de 1959, e do Artigo 16 da Lei Municipal nº 3.364, de 08 de janeiro de 2010, o servidor ELIEL FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE FINANÇAS II, padrão de vencimentos “28-B”, para o cargo de COORDENADOR DE FINANÇAS I, padrão de vencimentos “29-B”, com efeitos retroagindo ao dia 1º de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2019.

486º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

DVA/rt

PORTARIA Nº 291 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA APARECIDA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - NU, do Quadro de Carreiras da Câmara Municipal de Cubatão, Padrão “26-B”, para exercer interinamente o cargo de COORDENADORA DE FINANÇAS II, Padrão “28-B”, atribuindo-lhe os vencimentos e vantagens do cargo que irá ocupar, com efeitos retroagindo ao dia 1º de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2019.

486º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

**PORTARIA Nº 294/19
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DOUGLAS PREDO MATEUS para Assessorar, e a servidora FERNANDA OLIVEIRA SANTOS para Secretariar os trabalhos da Comissão Especial de Vereadores nomeada pela Resolução nº 2959, de 11 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2019.

486º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 2959
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam nomeados em Comissão Especial de Vereadores os vereadores: Wilson Pio dos Reis - Presidente, Fábio Alves Moreira - Relator, e Márcio Silva Nascimento - Membro, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, “buscar soluções junto às autoridades competentes para a manutenção do trabalho realizado pelas entidades que desenvolvem socioaprendizagem”, conforme o disposto no Requerimento nº 110/2019.

Artigo 2º – Fica concedido adiantamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cobrir despesas da presente Comissão.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

486º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

Processo nº 1041/2019 – Requerimento nº 110/2019
Autor: Wilson Pio dos Reis

DVA/vgf